AUT. 165

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 44
de 21 a 25/09/09

LEI Nº 161/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 177/08 de 08/09/2008, que concedeu incentivos fiscais à empresa PR SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 177/08, de 08/09/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

"PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-3, com área de 2.182,51 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 177/08 de 08/09/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 13/11/09

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal